7º Seminário de Graduação e Pós-Graduação em Relações Internacionais da Associação Brasileira de Relações Internacionais (ABRI): “Rumo à multipolaridade? Tensões, alianças e o lugar do Brasil na ordem global”

6/12 – Online AT: Feminismos, Gênero e Sexualidades

Painel 3: Gênero, Política e Direitos Humanos

Título do Trabalho:

PLANEJAMENTO FAMILIAR E DIREITOS REPRODUTIVOS NO BRASIL E NA COLÔMBIA EM UMA PERSPECTIVA COMPARADA

Darcília do Prado Barbosa e Silva

Instituto de Relações Internacionais da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (IRI / PUC-Rio)[1]

[1] Mestranda pelo Instituto de Relações Internacionais da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (IRI / PUC-Rio) e-mail: dopradodarcilia@gmail.com

RESUMO

O presente trabalho busca avaliar a evolução das perspectivas acerca do planejamento familiar e dos direitos reprodutivos no Brasil e na Colômbia acompanhando as conferências internacionais – tanto globais, quanto regionais – sobre o tema, a partir das quais as temáticas foram discutidas e difundidas. Esta é uma pesquisa qualitativa, que utilizará do método comparado para fazer uma avaliação da adesão dos dois países à evolução dos dois conceitos principais elencados acima. As principais fontes são relatórios de organizações internacionais, propostas de resolução de encontros internacionais e as legislações brasileira e colombiana. O trabalho parte de uma leitura decolonial da Teoria Feminista para buscar responder se há uma convergência na atuação brasileira e colombiana nos debates tanto regionais como internacionais com aquilo que se implementa em ambos os países. Com base na hipótese de que há uma relutância na busca pela implementação de direitos reprodutivos e programas de planejamento familiar no Brasil e na Colômbia, pode-se concluir que, embora os dois países tenham uma semelhança histórica, não há uma relutância e, sim, um descompasso na forma como o debate sobre esses temas é conduzido em âmbito doméstico.

Palavras-chave: gênero; planejamento familiar; direitos reprodutivos; Brasil; Colômbia.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho[2] busca avaliar a evolução das perspectivas acerca do planejamento familiar e dos direitos reprodutivos no Brasil e na Colômbia, acompanhando as conferências internacionais – tanto globais, quanto regionais – sobre o tema, quando as temáticas foram discutidas e difundidas. Esta é uma pesquisa qualitativa, que utilizará do método comparado para fazer uma avaliação da adesão dos dois países à evolução dos dois conceitos principais elencados acima. As principais fontes são relatórios de organizações internacionais, propostas de resolução de encontros internacionais e excertos das legislações brasileira e colombiana.

O tema é relevante porque o planejamento familiar e os direitos reprodutivos estão diretamente ligados à saúde, empoderamento e bem-estar feminino. Dessa forma, ao garantir que as mulheres possam fazer escolhas informadas sobre sua saúde reprodutiva, ter acesso a métodos contraceptivos seguros, e receber cuidados de saúde materna de qualidade, é possível reduzir os riscos associados à gravidez indesejada, aborto inseguro e outras complicações.

Assim, a escolha do Brasil e da Colômbia como focos deste estudo de caso comparativo têm diversas motivações. A priori, é válido ressaltar que o Brasil e a

---

[2] Esse trabalho foi inspirado na produção da monografia da autora, Darcília do Prado Barbosa e Silva, feita como Trabalho de Conclusão de Curso apresentado e aprovado em 16 de junho de 2023 no curso de Relações Internacionais da Pontifícia Universidade Católica de Goiás.

Colômbia participaram ativamente da chamada “década das Conferências” nos anos 1990, quando foram abordados temas que abrangiam parcial ou totalmente os debates acerca dos direitos reprodutivos. Mas, conforme se observa na pesquisa, ambos os países já participavam das conferências regionais, sob o âmbito da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL) sobre o tema.

Levando em consideração o objetivo geral e a justificativa apontados acima, a presente pesquisa busca responder se houve uma relutância dos governos do Brasil e Colômbia nas tomadas de decisão acerca da agenda de gênero tanto internacional, quanto na aplicação de políticas públicas para planejamento familiar em âmbito doméstico. Assim, os conceitos centrais que irão nortear a pesquisa são 1) planejamento familiar e 2) direitos sexuais e reprodutivos. A partir dessa relação de variáveis, formula-se a hipótese de que a evolução das normativas internacionais, apesar da participação de Brasil e Colômbia nas conferências, não acompanha as leis domésticas, já que as raízes conservadoras e cristãs de ambas as sociedades e as dificuldades econômicas impedem muitas vezes a estruturação de um debate saudável sobre as questões.

Segundo o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA),

> [o] planejamento familiar permite que as pessoas decidam quando e se terão filhos, usando as informações, meios e métodos de que precisam para fazê-lo. Envolve uma ampla gama de contraceptivos, como pílulas, implantes, dispositivos intrauterinos, procedimentos cirúrgicos que limitam a fertilidade e métodos de barreira, como preservativos. (UNFPA, online, tradução nossa [3]).

Já os direitos reprodutivos, de acordo com a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento das Nações Unidas (CIPD), de 1994, podem ser definidos como:

> [...] reconhecido direito básico de todo casal e de todo indivíduo de decidir livre e responsavelmente sobre o número, o espaçamento e a oportunidade de seus filhos e de ter a informação e os meios de assim o fazer, e o direito de gozar do mais alto padrão de saúde sexual e de reprodução. Inclui também seu direito de tomar decisões sobre a reprodução, livre de discriminação, coerção ou violência, conforme expresso em documentos sobre direitos humanos (CIPD, 1994, p. 64, tradução nossa[4]).

---

[3] No original: Family planning allows people to decide when and whether to have children, using the information, tools and methods they need to do so. It involves a wide range of contraceptives, such as birth control pills, implants, intrauterine devices, surgical procedures that limit fertility, and barrier methods such as condoms. It also includes noninvasive methods such as abstinence and the calendar method. Family planning information can help you get pregnant when you want and help you treat infertility.

[4] No original: [...] the basic right of every couple and every individual to decide freely and responsibly about the number, spacing and timing of their children and to have the information and means to do so, and the right to the enjoyment of the highest attainable standard of sexual and reproductive health. It also includes their right to make decisions about reproduction free from discrimination, coercion or violence, as expressed in human rights documents

O aparato teórico deste trabalho terá como base as visões decoloniais sobre o feminismo. Em suma, a teoria feminista decolonial busca diferenciar-se das teorias pós-coloniais ao criticar a subordinação teórica do feminismo pós-colonial ao imperialismo e à utilização de autores eurocêntricos. Assim, a teoria feminista decolonial propõe uma abordagem interseccional, considerando a interrelação entre trabalho, raça, sexo e colonialidade. Autores como Lélia Gonzalez (2020) enfatizam a opressão racial das mulheres negras no Brasil como um fenômeno de gênero, e defendem a luta coletiva contra a opressão racial e sexista. Gonzalez (2020) contesta a noção de democracia racial no Brasil, destacando que ela serve para perpetuar a supremacia branca, e propõe um feminismo afro-latino-americano que leve em consideração as experiências específicas das mulheres negras. Se essas questões não são levadas em consideração, as políticas sobre as questões aqui estudadas ficam necessariamente incompletas.

Considerando as teorias e conceitos mencionados anteriormente, a primeira parte deste trabalho tem como objetivo principal compreender como a agenda de gênero se estabeleceu nos debates internacionais, examinando a evolução histórica dos direitos reprodutivos e do planejamento familiar. Na primeira seção, serão apresentadas as principais conferências internacionais que adotaram a agenda de gênero em suas discussões, explorando como o tema do planejamento familiar foi incorporado à agenda global. Em seguida, na segunda seção, será feita uma análise retrospectiva do surgimento das Teorias Feministas das Relações Internacionais no campo acadêmico, avaliando suas diversas abordagens e nuances. Na seção subsequente, examinaremos as abordagens latino-americanas das teorias feministas. Isso nos permitirá avaliar como o Brasil e a Colômbia se posicionaram nas conferências latino-americanas sobre a mulher, analisando as ressalvas apresentadas por ambas as delegações ao longo dos anos, na seção seguinte.

A segunda parte deste trabalho, voltada para a parte comparativa deste estudo, buscaremos compreender inicialmente como os debates sobre direitos reprodutivos e planejamento familiar foram tratados no Brasil ao longo do tempo, levando em consideração a influência dos eventos internacionais mencionados anteriormente na legislação brasileira. Faremos uma revisão histórica de como os movimentos feministas contribuíram para a consolidação dos direitos reprodutivos, juntamente com uma análise de como a legislação brasileira abordou esses direitos ao longo dos anos. Dessa forma, analisaremos a Lei de Planejamento Familiar e sua implementação nas políticas públicas brasileiras. Levando em consideração que, segundo Maria das Graças Rua (2009), as políticas públicas são resultadas da atividade política, envolvendo decisões e ações relacionadas à distribuição de valores e bens públicos, examinaremos as

decisões políticas e suas implicações na democratização do acesso à liberdade reprodutiva.

Em relação ao contexto colombiano, as seções subsequentes explicitarão como os programas de planejamento familiar foram consolidados na Colômbia, sendo amplamente elogiados. Buscaremos compreender como o programa Profamilia foi estabelecido, considerando a influência do financiamento externo dos Estados Unidos em sua implementação. Para isso, examinaremos o funcionamento do sistema de saúde colombiano e o contexto político do país durante as decisões de implementação dos programas de planejamento familiar. Posteriormente, analisaremos como os direitos reprodutivos foram abordados na Colômbia, levando em consideração a participação colombiana em conferências regionais e internacionais sobre gênero. Destacaremos a legalização do aborto na Colômbia em 2022 como um marco na consolidação dos direitos reprodutivos. Embora esta pesquisa não se proponha a aprofundar a problemática dessa questão em particular, foi percebida a relevância da implementação da lei durante a pesquisa e, assim, buscaremos entender como os direitos sexuais e reprodutivos na Colômbia foram implementados. Por fim, são apresentadas as conclusões do trabalho.

1 PLANEJAMENTO FAMILIAR E DIREITOS REPRODUTIVOS: UMA AVALIAÇÃO HISTÓRICA DA TEMÁTICA NOS FÓRUNS INTERNACIONAIS

Esta seção tem o objetivo de analisar como os direitos sexuais e reprodutivos, juntamente com a elaboração de políticas públicas para o planejamento familiar são abordados no âmbito das discussões dos fóruns tanto internacionais, quanto aqueles voltados para a região latino-americana. Nesse sentido, busca-se compreender como a temática de gênero que aborda as problemáticas econômicas, sociais e culturais, começou a aparecer nas discussões nos fóruns internacionais desde a criação da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1945.

Assim, a partir das Conferências internacionais abordadas neste capítulo, será possível entender como a agenda internacional de gênero se consolidou no âmbito da ONU, desde as primeiras conferências mundiais sobre a mulher. Além disso, é dado um destaque para a Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher sediada em Pequim no ano de 1995 pois esta foi primordial para a elaboração de marcos muito importantes para a implementação da Agenda 2030, que se pautou no estabelecimento de uma série de metas estabelecidas pela ONU, dentre elas a igualdade de gênero. Outra conferência internacional que se destaca nesta seção é a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento das Nações Unidas (CIPD) no ano de 1994. Apesar de tal conferência não ter sido baseada na questão de desigualdade de gênero, foi uma

das primeiras vezes que os temas de planejamento familiar e direitos reprodutivos forma discutidos em âmbito internacional.

Tendo em mente que um dos principais objetivos das teorias feministas das Relações Internacionais é pautado na preocupação de explicar a subordinação e a assimetria injustificada nos papéis sociais femininos em relação aos masculinos, é necessário analisar como as questões de gênero foram abordadas na agenda internacional (Menezes, 2019). Assim, com o final da Guerra Fria, houve a disseminação da desmilitarização e a normalização da discussão de gênero não mais em âmbito doméstico, e sim viu-se a necessidade de internacionalizar o gênero juntamente com novos temas que passaram a compor a agenda acadêmica de Relações Internacionais (Tickner *apud* Menezes, 2019).

Outrossim, para analisar e avaliar a evolução as perspectivas brasileira e colombiana acerca do planejamento familiar e dos direitos reprodutivos desde a década de 1990 até hodiernamente, as Teorias Feministas e suas nuances abordam as relações de gênero nos âmbitos público e privado, internacional e doméstico. Sendo assim, é necessário abordar não somente as teorias feministas tradicionais ocidentais, mas também é necessário analisar a construção e as visões das teorias feministas latino-americanas. O campo acadêmico de Relações Internacionais começou a questionar a epistemologia e a ontologia de suas teorias, baseada em uma ótica racionalista, positivista e materialista. Sendo assim, as feministas compartilhavam de uma razão pós-positivista a fim de entender a relação de conhecimento e poder sob a perspectiva de análise de gênero, apontando que muito do conhecimento produzido até então foi feito não somente por homens, mas também para homens (Tickner, Sjoberg, 2013).

Sendo assim, será discutido na primeira seção como a temática de gênero se consolidou enquanto pauta na agenda internacional, fazendo uma retrospectiva histórica das principais e mais marcantes conferências internacionais sobre a mulher. Com isso, será possível analisar o contexto no qual essas discussões se deram e os resultados desses encontros internacionais. A partir desse aspecto global, a análise das conferências regionais latino-americanas sobre a mulher será feita de forma mais aprofundada, para que seja possível analisar os posicionamentos brasileiro e colombiano em tais encontros.

1.1 A TEMÁTICA DE GÊNERO COMO UM DEBATE INTERNACIONAL

No âmbito das organizações internacionais, o debate de gênero entrou na agenda de discussões da ONU desde a sua criação em 1945 sendo oficializado com a criação da Comissão sobre a Situação das Mulheres (CSW, da sigla em inglês) em 1946, com

o propósito de erradicar a desigualdade de gênero gradativamente. É importante ressaltar o papel das mulheres latino-americanas na consolidação da Carta da ONU na Conferência de São Francisco, na qual houve a inserção da necessidade da discussão da pauta de gênero em âmbito internacional. Assim, dentre as principais conferências internacionais sobre a temática de mulheres, destacam-se a Conferência da Mulher no México em 1975, a Conferência de Copenhague em 1980, a Conferência de Nairóbi em 1985, a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento das Nações Unidas (Cairo, 1994) e a Plataforma de Ação de Pequim de 1995.

Uma conferência de extrema importância para que a problemática proposta neste trabalho seja analisada é a conferência do Cairo do ano de 1994. Conhecida como Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento das Nações Unidas (CIPD), o encontro teve como principal objetivo a adoção de políticas macroeconômicas e socioeconômicas adequadas para promover o crescimento econômico sustentável em todos os países e mobilizar recursos financeiros e humanos para solucionar problemas globais. Nesse sentido, destaca-se a importância dada ao conteúdo dos direitos sexuais, reprodutivos e planejamento familiar. Segundo Alves (2001), as recomendações abordam a disseminação de informações e serviços de saúde reprodutiva, a acessibilidade de métodos de contracepção e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, além da dissuasão da prática da mutilação genital feminina.

As resoluções e discussões acerca desses temas no ano de 1994 durante a Conferência do Cairo tiveram extrema importância para que houvesse bases para as discussões da Plataforma de Ação de Pequim de 1995: a Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher, uma vez que foi percebido que os temas acerca de controle populacional tangenciam temas como planejamento familiar e direitos reprodutivos, que são essenciais para as discussões acerca da igualdade de gênero e da implementação da agenda internacional de gênero (Alves, 2001).

Finalmente, a Plataforma de Ação de Pequim de 1995 foi um documento histórico que estabeleceu um plano de ação abrangente para a promoção dos direitos das mulheres e a igualdade de gênero em todo o mundo. A Plataforma de Ação de Pequim foi adotada na Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres, realizada em Pequim, China. Tal encontro representa uma grande importância para o alcance da igualdade de gênero e do debate de gênero no âmbito das organizações internacionais, uma vez que:

> [..] a transformação fundamental em Pequim foi o reconhecimento da necessidade de mudar o foco da mulher para o conceito de gênero, reconhecendo que toda a estrutura da sociedade, e todas as relações entre homens e mulheres dentro dela, tiveram que ser reavaliados. Só por essa fundamental reestruturação da sociedade e suas instituições poderiam as mulheres ter plenos poderes para tomar o seu lugar de direito como parceiros iguais aos dos homens em todos os aspectos

> da vida. Essa mudança representou uma reafirmação de que os direitos das mulheres são direitos humanos e que a igualdade de gênero era uma questão de interesse universal, beneficiando a todos (ONU, 2023).

Sendo assim, tais conferências da ONU foram importantes na promoção dos direitos das mulheres e na luta pela igualdade de gênero em todo o mundo. As conferências destacaram a importância de políticas e programas que levem em conta as perspectivas de gênero e de inclusão das mulheres em todos os aspectos da vida, incluindo os aspectos mais privados como direito à herança e acesso à saúde, por exemplo.

1.2 OS FEMINISMOS: DA TEORIA À PRÁXIS

As teorias feministas começaram a fazer parte do âmbito das Relações Internacionais entre as décadas de 1980 e 1990 quando as teóricas desafiaram o campo das RI ao trazer para os debates acadêmicos a lente do gênero (Tickner; Sjoberg, 2013). Nesse sentido, a proposta é que as teorias das RI sejam repensadas a partir do ponto de vista da experiência feminina, pois ao se introduzir a ótica de gênero nas análises, é possível compreender o impacto divergente do sistema estatal e da economia global na vida das mulheres e dos homens (Tickner; Sjoberg, 2013). Tendo em mente as diretrizes basilares para a compreensão das teorias feministas das Relações Internacionais, é necessário compreender o que as feministas definem como gênero:

> um conjunto de características socialmente construídas que descrevem o que os homens e as mulheres devem ser. Características como força, racionalidade, independência, proteção e público são associadas à masculinidade, enquanto características como fraqueza, emotividade, relacionalidade, proteção e privacidade são associadas à feminilidade. [...] Essas características podem variar ao longo do tempo e do lugar, mas, o mais importante, são relativas, o que significa que elas dependem umas das outras para o seu significado. (Tickner; Sjoberg, 2013, p. 206, tradução nossa[5])

Para além dessas percepções, é necessário abordar a relevância dos feminismos dissidentes para a análise em questão, uma vez que ao falarmos sobre a manutenção e democratização dos direitos sexuais e reprodutivos é necessário pensar

---

[5] No original: Feminists define gender as a set of socially constructed characteristics that describe what men and women should be. Characteristics such as strength, rationality, independence, protection, and publicity are associated with masculinity, while characteristics such as weakness, emotionality, relationality, protection, and privacy are associated with femininity. [...] These characteristics may vary across time and place, but most importantly, they are relative, meaning that they depend on each other for their meaning.

a categoria mulher para além de uma categoria homogênea. Assim, é relevante destacar que as discriminações de gênero, raça, classe e nacionalidade podem muitas vezes operar de maneira conjunta nessa dinâmica.

Dias e Arcângelo (2017) reforçam que a ideia de raça era utilizada para a divisão de funções de trabalho à época da colonização da América Latina, exemplificando a domesticação das mulheres na metrópole e, posteriormente, a submissão feminina nas colônias em um regime de gênero. Com isso, o conceito de colonialidade do poder ajuda o feminismo decolonial a problematizar a existência de um sistema de gênero colonial/moderno, que expõe - em seu lado mais visível - a construção de mulheres burguesas brancas como puras e passivas sexualmente, por conta da função de materna e reprodutora, e da construção do homem burguês branco em uma posição racial e colonial, por exemplo (Lugones, 2008 *apud* Dias; Arcângelo, 2017). Assim, no feminismo decolonial proposto por Lugones (2008), é necessário entender a interseccionalidade entre trabalho, raça, sexo e colonialidade.

Tendo em mente o sistema de gênero colonial/moderno exposto acima, é válido compreender como as autoras latino-americanas abordam a interseccionalidade entre as desigualdades de raça e de gênero, levando em consideração que a região latino-americana foi consolidada a partir de práticas de segregação racial e de gênero. Assim, quando se fala da interseccionalidade entre os fatores raça e gênero Lélia Gonzalez (2020), aponta que a opressão racial das mulheres negras no Brasil é um fenômeno de gênero, e que a opressão racial e sexista deve ser combatida coletivamente, levando em consideração que o conceito de “democracia racial” é um fenômeno que negligencia a opressão sofrida pelos afrodescendentes latino-americanos.

Além disso, Gonzalez (2020) contesta a noção de que existe democracia racial no Brasil e afirma que o conceito de harmonia racial serve simplesmente para perpetuar a supremacia branca. Ainda, a autora sugere um feminismo afro-latino-americano que se oponha à opressão em todas as suas formas e leve em consideração as experiências especiais das mulheres negras. Dessa forma, Lélia Gonzalez (2020) afirma que a ligação entre democracia racial, gênero e raça no Brasil é de opressão e que a luta contra várias formas de opressão deve ser coordenada e interseccional.

Isso leva ao ponto do feminismo decolonial, segundo Curiel (2014): é necessário entender a história das opressões como parte intrínseca da colonialidade contemporânea. Dessa forma, a autora vê como necessária a retomada do projeto decolonial, e relembra sua consolidação na academia. Assim, liderado por intelectuais e ativistas latino-americanos, o decolonialismo desafia as estruturas globais de poder estabelecidas pelo colonialismo e pelo capitalismo ocidentais.

1.3 AS CONFERÊNCIAS REGIONAIS SOBRE A MULHER DA AMÉRICA LATINA E DO CARIBE

No ano de 2022, a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL) elaborou um relatório em comemoração aos 45 anos da agenda regional de gênero, fazendo uma retrospectiva sobre as conferências regionais sobre a mulher na América Latina. A primeira Conferência Regional sobre a Integração da Mulher no Desenvolvimento Social e Econômico da América Latina foi sediada em Havana no ano de 1977, dois anos depois da Conferência Mundial do Ano Internacional da Mulher (sediada no México em 1975[6]). Um dos principais resultados da Conferência de Havana foi o acordo que os governos da região chegarem em relação ao Plano de Ação Regional para a Integração da Mulher no Desenvolvimento Econômico e Social da América Latina (CEPAL, 2022). Sendo assim, os governos signatários destinaram à CEPAL o papel de convocar – com caráter permanente e regular com intervalos não menores do que três anos – uma Conferência Regional sobre a Mulher.

Ao todo, somam-se quatorze Conferências que os governos reunidos na Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe tem aprovado compromissos que conformam a Agenda Regional de Gênero, que compreende as seguintes conferências: Programa de Ação Regional para a Mulher na América Latina e no Caribe 1995-2001 (1994), o Consenso de Santiago (1997), o Consenso de Lima (2000), o Consenso do México, D.F. (2004), o Consenso de Quito (2007), o Consenso de Brasília (2010), o Consenso de Santo Domingo (2013), a Estratégia de Montevidéu para a Implementação da Gênero no Marco para o Desenvolvimento Sustentável até 2030 (2016) e o Compromisso de Santiago (2020) (CEPAL, 2022).

Levando em consideração os posicionamentos brasileiro e colombiano nas conferências regionais da América Latina e do Caribe sobre a Mulher, é possível concluir que, na maioria desses encontros, ambas as delegações foram signatárias das resoluções e recomendações resultantes (CEPAL, 2022). Porém, é interessante mencionar a reserva apresentada pela delegação brasileira no Consenso de Santiago em 2020, quando o Brasil não foi signatário de uma resolução. Considerando a política externa conservadora do governo Bolsonaro, é possível supor que a discordância esteja relacionada ao ponto 10 da resolução, que trata da questão do aborto. Esse ponto recomenda que, nos países em que o aborto é legalizado, a prática seja acessível de

---

[6] Declarou que a condição da mulher não podia se desvincular do desenvolvimento econômico, político, social e cultural.

forma segura, mas reconhece e respeita a decisão de outros países que criminalizam o aborto (CEPAL, 2022).

A partir dos pontos levantados acima, percebe-se a relevância do debate acerca dos diretos reprodutivos no âmbito internacional. Além disso, como apontado anteriormente, houve uma convergência em termos temporais quando se fala da inserção dos debates feministas interseccionais na academia de RI tanto como a inserção de questões de gênero nas pautas internacionais. Isso pode apontar, à época da década de 1990 e meados, uma necessidade tanto da comunidade acadêmica quanto da sociedade nos fóruns internacionais de abordar tais temas que vinham sido negligenciados há tempos em ambos os espaços. Dessa forma, agora é necessário partir para o estudo comparado dos dois países escolhidos para que possamos entender as dinâmicas, nuances e implicações de temas de promoção de programas de planejamento familiar atrelados à democratização do acesso aos direitos reprodutivos.

2 PLANEJAMENTO FAMILIAR E DIREITOS REPRODUTIVOS NO BRASIL E NA COLÔMBIA

Levando em consideração as variáveis e a hipótese presentes nessa pesquisa, é necessário investigar como os temas acerca do planejamento familiar e direitos reprodutivos tiveram lugar ao longo da história. Para isso, nesta seção será feito um breve retrospecto da história dos métodos contraceptivos e planejamento familiar no mundo, para que nas sessões seguintes seja feita uma avaliação de como as temáticas foram debatidas no Brasil e na Colômbia.

Foi na Plataforma de Ação de Pequim de 1995 que tais direitos foram reforçados fora do âmbito de desenvolvimento populacional, mas sim no âmbito dos direitos fundamentais da mulher dentro do debate sobre gênero na agenda internacional. Além da conceituação formal do CIPD acerca dos direitos reprodutivos, Ventura (2009) afirma que os direitos reprodutivos vão muito além da proteção da reprodução, pois abrangem uma série de direitos individuais e sociais que juntos interagem e buscam o pleno exercício da sexualidade e da reprodução humana.

Porém, Ferreira (2019) afirma que há uma legitimação acerca do conceito de direitos reprodutivos que não existe no conceito de direitos sexuais. Assim, a autora afirma que os direitos sexuais estão vinculados ao exercício dos direitos reprodutivos e que o conceito mais viável a ser utilizado é o conceito de direitos reprodutivos exposto por Vera Lúcia Raposo (2005 *apud* Ferreira, 2019, p. 5): “[...] atualmente a denominação de direitos reprodutivos gira em torno das dificuldades que envolve o direito de ter filhos e o direito de não ter filhos. Esses dois direitos adversos (embora complementares) contemplam toda uma série de direitos peculiares ao âmbito reprodutivo”. A autora indica

que estes são: a) “o direito ao aborto legal e o direito a tratamento de fertilidade”; b) “o direito a uma saúde reprodutiva de qualidade; c) “o direito ao acesso a métodos contraceptivos”; d) “o direito de escolher a quantidade de filhos que deseja ter”; e, e) “o direito de realizar procedimento de esterilização” (Raposo, 2005, p. 5).

Assim, tendo em mente a importância social da problemática tratada na pesquisa, é necessário comparar como a temática foi presente no Brasil e na Colômbia principalmente após o ano de 1995 – ano da Plataforma de Ação de Pequim – uma vez que a Conferência foi um marco para a consolidação dos direitos reprodutivos como direitos básicos das mulheres. Assim, nas subseções a seguir, serão analisadas as trajetórias históricas de cada país quanto ao tema do planejamento familiar e dos direitos sexuais e reprodutivos, sendo analisadas como a legislação e as políticas públicas são aplicadas e incorporadas.

2.1 O CASO BRASILEIRO

De acordo com Buglione (2000), desde o Brasil colonial já se conhecia sobre planejamento familiar. É importante ressaltar que uma das principais instituições que esteve à frente do discurso sobre o tema naquele período foi a Igreja Católica, que tinha como principal projeto populacional “o aperfeiçoamento e a melhora da raça brasileira” através da construção de uma sociedade portuguesa cristã (Buglione, 2000, p. 8). Nesse sentido, o ideário buscado e difundido pela Igreja Católica à época promoveu a mentalidade androcêntrica[7] de subordinação da mulher em relação ao homem nos diversos âmbitos da vida privada, incluindo no planejamento familiar: a procriação de tantos filhos que Deus e natureza determinarem cristã (Buglione, 2000).

Um exemplo que demonstra o impasse exercido pelas entidades cristãs acerca do tema é a reserva geral que a Santa Sé apresentou na Conferência do Cairo em 1994. Em suma, a reserva da Santa Sé argumenta que não deveria haver direitos e autonomia pessoal no planejamento familiar, considerando que a procriação é uma dádiva divina e não pode ser objeto de disposição da vontade humana (Ventura, 2009). Ainda, a autora reitera que resistência de segmentos conservadores e religiosos apresentados acima permanecem nos debates acerca de direitos reprodutivos parlamentares e judiciais mais recentes.

Sobre a implementação das decisões de uma das mais importantes conferências supracitadas, a Plataforma de Ação de Pequim de 1995, o Relatório Regional sobre a

[7] Androcentrismo é uma prática, que pode ser consciente ou não, que coloca um ponto de vista masculino como central em sua visão de mundo, cultura e história, resultando na marginalização cultural da feminilidade.

Revisão da Declaração de Beijing e Plataforma de Ação em países da América Latina e Caribe (2019) apresenta uma análise de várias iniciativas tomadas em diferentes países da América Latina e Caribe no período de 2014 a 2019 para garantir o direito à saúde de mulheres e meninas. Em relação ao Brasil, a Lei nº 13798, de 2019, instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, que está sendo apoiada pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos por meio de diversas ações. Isso indica que o país está trabalhando para enfrentar o problema da gravidez precoce e aumentar a conscientização sobre a importância da saúde sexual e reprodutiva das mulheres e meninas (CEPAL, 2019).

A Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, na publicação da norma, é explicado que o então presidente da República Jair Bolsonaro sancionou a lei no seu 3° dia de governo, dia 3 de janeiro de 2019. Assim, não foram encontradas notícias de como a Semana foi recebida no começo de 2019 o que demonstra que a ação foi negligenciada no começo do governo Bolsonaro. Porém, na Semana do ano seguinte (2020), a postura da então Ministra Damares durante a ação contra a gravidez na adolescência não foi bem recebida: foi defendida a abstinência sexual como principal meio para erradicar a gravidez precoce.

Tal postura é questionável pois a falta de informação – vinda da abstinência sexual - pode colocar os jovens em situações de risco, como gravidez não planejada e infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), de acordo com a ginecologista Carolina Sales Vieira entrevistada pela BBC. Além disso, a abstinência como única opção de prevenção não é eficaz, pois os jovens acabam tendo relações sexuais do mesmo jeito e ficam mais vulneráveis às consequências negativas. A especialista destaca, também, que muitas vezes as meninas engravidam não por escolha, mas por violência sexual (Biernath, 2021). Sendo assim, é lamentável que, após tantos anos de discussão e consolidação dos debates sobre os temas que tangenciam os direitos reprodutivos das mulheres em âmbito internacional, tenha havido falas – por parte do Governo Federal do Brasil – que insinuavam o retrocesso dos debates e discursos acerca desses temas que, apesar de sensíveis, são de extrema importância para a emancipação feminina.

A exemplo disso, quando Damares em 2019 foi chamada para discursar no lançamento do programa “Abrace o Marajó”, de combate à exploração sexual e à violência na Ilha do Marajó, no Pará, a então Ministra da Mulher proferiu as seguintes palavras: "As meninas lá são exploradas porque elas não têm calcinha, não usam calcinha, são muito pobres" e completa: "Me disseram: 'Por que o ministério não faz uma campanha para levar calcinhas para lá?'. Conseguimos um monte, mas por que levar calcinhas?" (Cordeiro, 2019).

Para além disso, ao entender tais posturas à luz de uma perspectiva decolonial do feminismo, percebe-se a interseccionalidade de opressões nestas ações uma vez que as mulheres que dependem de políticas públicas e ações estatais para serem detentoras de seus direitos reprodutivos e entenderem sobre o planejamento familiar, são mulheres que, muitas vezes, se encontram às margens da sociedade. Sociedade essa, portanto, formada sob os pilares da exploração e dominação colonial e patriarcal.

No âmbito da implementação do planejamento familiar no Brasil, Ventura (2009), relembra que no final da Ditadura militar que houve um aumento considerável de denúncias relacionadas à ausência de alternativas no sistema público quanto ao controle voluntário de fecundidade e, também, ao grande número de procedimentos de esterilização feminina realizados de forma inadequada: majoritariamente em mulheres racializadas e pobres (Ventura, 2009). Com isso, a autora reitera que houve uma CPI no ano de 1991 para investigar essas denúncias e foi constatado que as mulheres se submetiam a procedimentos inapropriados por falta de outras opções contraceptivas disponíveis, além de serem reportadas laqueaduras feitas durante partos cesarianos sem o consentimento das mulheres.

Além disso, apesar dos avanços nas leis nacionais, no ano de 2019, Márcio Labre, deputado federal pelo Partido Liberal (PL) apresentou um projeto de lei que tem como objetivo proibir a venda e distribuição de alguns métodos contraceptivos, como o DIU e a minipílula. O parlamentar afirma que esses métodos podem ser considerados abortivos, mesmo não tendo eficácia comprovada nesse sentido, segundo o Jornal Metrópoles (Rodrigues, 2019). No projeto de lei apresentado pelo deputado, são utilizados termos e afirmações que não são vistos nas ciências médicas como *mini abortivos* e a concepção de que DIUs e pílulas são abortivas. O projeto não foi levado a votação e o deputado recuou afirmando que a sua protocolização foi feita por engano, porém iria formular um outro projeto que abordasse os “malefícios” dos anticoncepcionais e *mini abortivos*[8], de acordo com Fortuna (2019). Apesar da não promulgação do projeto citado no parágrafo anterior, percebe-se que ainda hodiernamente existem discursos que remetem a costumes morais cristãos da época da colonização circulando pelo âmbito legislativo do Brasil, o que pode impedir a implementação das leis sobre direitos reprodutivos e planejamento familiar que constam na Constituição Federal Brasileira (1988).

Para Cruz, Silva e Santos (2020), a temática da educação sexual tem sofrido ataques conservadores no Brasil e no mundo como uma reação aos avanços das conquistas de grupos historicamente marginalizados. A estratégia conservadora de

[8] Não foram encontrados registros de demais projetos do deputado sobre o tema.

utilizar o termo vago "ideologia de gênero" é analisada por vários pesquisadores, que destacam sua eficácia em obstaculizar a efetivação dos Direitos Humanos. Essa estratégia foi gestada nos anos 1990, durante a Conferência sobre População e Desenvolvimento e a IV Conferência Mundial das Mulheres – a Plataforma de Ação de Pequim de 1995- , que trouxeram questões de gênero e direitos reprodutivos para o debate internacional, como foi apontado no capítulo anterior (Cruz; Silva; Santos, 2020).

Com isso, é de se notar que os temas acerca de direitos reprodutivos e sexuais, quando tratados e abordados por entidades com teor neoconservador e cristão, não são bem recebidos por especialistas da área da saúde da mulher, o que mostra um retrocesso ao abordar dos temas. Sendo assim, é importante analisar como o planejamento familiar e suas nuances foram discutidos no âmbito da lei brasileira.

2.2 O CASO DA COLOMBIANO

Ao examinarmos o caso colombiano, é crucial destacar que a Colômbia possui um passado histórico repleto de influências conservadoras e religiosas, talvez um dos mais perceptíveis da América Latina. Com isso, a presente seção busca compreender como um país com tais raízes foi o pioneiro a promover disponibilidade de métodos de planejamento familiar, que teve início na década de 1960.

O Profamilia foi o principal provedor de planejamento familiar na Colômbia por décadas após sua criação no ano de 1965, no auge da Guerra Fria. Suas operações se expandiram para todos os principais centros populacionais da Colômbia nos anos seguintes, tornando-se uma rede de 40 áreas de programas em nível municipal ao longo da próxima década. Os anticoncepcionais orais e os DIUs foram os métodos mais populares por muitos anos, mas ao longo do tempo, a esterilização feminina se tornou a forma mais comum de controle de natalidade na Colômbia (Miller, 2009).

Levando em consideração o programa do Profamilia e seu sucesso, é necessário compreender o papel que os EUA tiveram na consolidação desse programa. A priori, segundo Castríllon (2013), na década de 1960, a política de defesa colombiana foi utilizada pelas elites governantes como uma forma de conter grupos de oposição que tentavam assumir o poder do Estado. Além disso, o apoio do programa de assistência militar e a aliança por parte dos EUA fortaleceu as forças militares, que desempenharam um papel crucial na manutenção do status quo (Castríllon, 2013).

A partir deste fato, é visto a importância estratégia que a Colômbia tinha para os EUA em plena Guerra Fria. Assim, em 1966, a Agência dos Estados Unidos para Desenvolvimento Internacional (USAID) e o governo colombiano assinaram um acordo para fornecer treinamento em planejamento familiar para médicos. Porém, a principal

preocupação em tornar o planejamento familiar acessível não dizia respeito à emancipação dos direitos reprodutivos ou direitos sexuais das mulheres colombianas pois em nenhum momento este foi o discurso adotado pelos governos supracitados (Prado *apud* Castríllon, 2023).

O investimento e interesse estadunidense em se aliar à Colômbia para que fosse criada uma política de planejamento familiar efetiva baseava-se no interesse de controle populacional para que houvesse a diminuição da pobreza e desigualdade de renda o que, segundo a luta anticomunista, evitava um campo propício para o surgimento de guerrilhas e movimentos revolucionários. A partir dessa reflexão, é relevante pensar sobre o que Kalpana Wilson (2017) denunciou em seu estudo: a utilização do corpo feminino pelos EUA através de um pretexto de emancipação sexual e reprodutiva para a concretização do controle populacional e de natalidade de populações racializadas.

Wilson (2017) argumenta que as ideologias de raça e os processos de racialização são centrais para o desenvolvimento contemporâneo, especialmente no contexto dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), criticando a tendência de ignorar esses aspectos em prol de uma perspectiva liberal universalista que desvincula “raça” das narrativas de desenvolvimento. Além disso, a autora traça um histórico das políticas de controle populacional, mostrando como elas foram moldadas por interesses corporativos dos EUA e associadas a estratégias coloniais e da Guerra Fria, com ênfase no Memorando de Estudo de Segurança Nacional 200. Além disso, ele discute o papel dessas políticas na intensificação do trabalho racializado e de gênero das mulheres no Sul Global, usado como mecanismo de expansão do capital global através de práticas coercitivas de esterilização (Wilson, 2017).

Angela Davis (1981) já falava sobre as implicações eugênicas que puderam ser associadas à contracepção feminina no contexto do começo do século XX. Ao abordar que o movimento pró aborto e liberdades reprodutivas falhou em reunir mulheres de diferentes origens sociais, Davis (1981) afirma que as defensoras pelos direitos reprodutivos muitas vezes se basearam em preceitos sobre o controle de natalidade que eram racistas. Retomando aos anos 1970, a autora afirma que quando a ausência de mulheres racialmente oprimidas era questionada nos movimentos feministas, as justificativas por elas apresentadas tinham um teor racista:

> [...] duas explicações eram comumente apresentadas nos debates e na literatura do período: as mulheres de minorias étnicas estavam sobrecarregadas pela luta de seu povo contra o racismo; e/ou elas ainda não haviam se conscientizado da centralidade do sexismo. Mas o real significado da pele branca como leite da campanha pelo direito ao aborto não seria encontrado na consciência aparentemente míope

> ou subdesenvolvida das mulheres de minorias étnicas. A verdade está escondida nas bases ideológicas do próprio movimento pelo controle de natalidade. (Davis, 1981, p.206).

As bases racistas do movimento pelo controle de natalidade já eram bem conhecidas pela comunidade negra estadunidense, sendo assim, falar em direito de planejar a gravidez significaria para essas mulheres uma relação direta com três fatores: controle de natalidade, aborto e, principalmente, práticas abusivas de esterilização (Davis, 1981).

CONCLUSÃO

A partir da retomada histórica sobre como o debate de gênero adentrou na pauta internacional, foi possível perceber a relevância que a década de 1990 teve para as conversas sobre a promoção da igualdade de gênero em nível estrutural. Além disso, percebeu-se que, concomitante a esses debates nas Organizações Internacionais, no âmbito acadêmico das Relações Internacionais, o terceiro debate possibilitou a inserção de estudos e teorias feministas no campo permitindo, assim, a inserção da categoria gênero / mulher nas análises das dinâmicas globais. Seguindo a reflexão sobre o lugar de tais mobilizações feministas, é indispensável a utilização das teorias feministas dissidentes que tomaram forma dentro do debate decolonial e pós-colonial no final do século XX e começo do século XXI. Considerar, epistemologicamente tais teorias que vieram de narrativas de agentes que lidam com diversas formas de discriminação e negligência é entender como esses marcadores sociais da diferença operam juntos dentro da problemática proposta por este trabalho.

No que tange ao estudo comparado sobre planejamento familiar e direitos reprodutivos, é possível concluir que a hipótese anteriormente apontada não se comprova, uma vez que é perceptível que, apesar de ter existido uma certa semelhança entre Brasil e Colômbia quando seus posicionamentos foram analisados nos fóruns internacionais e regionais, a ação percebida em âmbito doméstico se mostra diferente. Por um lado, foi evidenciado que o Brasil, participante ativo das conferências globais sobre a mulher desde os anos 1990, mostrou-se empenhado em trazer o debate acerca dos direitos sexuais e reprodutivos em âmbito doméstico, porém sua implementação e difusão efetivas passam por diversas dificuldades. Por outro lado, percebe-se que a Colômbia, apesar de ter não somente participado ativamente das conferências, possui um programa de planejamento familiar muito elogiado em âmbito doméstico, apesar desta implementação e difusão dos direitos reprodutivos não terem sido pautadas nos direitos das mulheres e emancipação feminina.

Conclui-se, portanto, que houve muito mais um descompasso nas ações dos dois países do que uma relutância na discussão das temáticas. Quando se olha para a problemática apontada neste trabalho pela ótica da perspectiva decolonial do feminismo, percebe-se que é necessário analisar certas temáticas a partir do ponto de vista das mulheres marginalizadas, neste caso, da mulher negra e latino-americana, já que grande parte dos casos específicos apresentados anteriormente foi pensado no âmbito do Estado, e existem problemas em sua implementação. Dessa forma, as falhas na execução e implementação de programas e políticas públicas que buscam promover igualdade de gênero e emancipação feminina em relação aos direitos sexuais e reprodutivos, podem ser evitadas quando há a leitura e análise da problemática através da lente das particularidades que envolvem ser mulher, negra e latino-americana.

Para além disso, o estudo feito abre um leque de possibilidades para entender as nuances presentes dentro do debate de direitos reprodutivos. As problemáticas apontadas por Wilson (2017) e Davis (1981) devem ser estudadas futuramente para que seja possível entender pontos de divergência e convergência entre os dois principais eixos dos argumentos apresentados: a) a necessidade de democratizar o acesso aos direitos sexuais e reprodutivos para que essas mulheres possam usufruir de seus direitos humanos fundamentais e b) que os direitos reprodutivos, mais especificamente métodos contraceptivos e programas de planejamento familiar, se tronaram essenciais dentro de uma lógica neoliberal e eugenista.

REFERÊNCIAS

Alves, José Augusto. Relações Internacionais E Temas Sociais: A Década Das Conferências. Ibri, Brasília, 2001.

Biernath, André. 'Escolhi Esperar': Porque Só Campanha De Abstinência Sexual Não Evita Gravidez Na Adolescência. Bbc News Brasil, São Paulo, 8 Jul. 2021. Disponível Em: Https://Www.Bbc.Com/Portuguese/Brasil-57736076. Acesso Em: 11 Mai. 2023.

Buglione, Samantha. Reprodução E Sexualidade – Uma Questão De Justiça. Relatório De Pesquisa. Themis – Assessoria Jurídica E Estudos De Gênero. Março, 2000, Porto Alegre.

Castrillón, Javier. A Política De Defesa Da Colômbia E O Papel Dos Estados Unidos, 1966-1970. Revista Relações Internacionais E Estratégicas, V. 8, N. 1, P. 85-112, 2013.

Comisión Económica Para América Latina Y El Caribe (Cepal), 45 Años De Agenda Regional De Género (Lc/Mdm-E.2022/4), Santiago, 2022.

Conferência Internacional Sobre População E Desenvolvimento Relatório Da Conferência Internacional Sobre População E Desenvolvimento - Plataforma De Cairo. Cairo, Egito, 5 A 13 De Setembro De 1994. Nações Unidas.

Cordeiro, Felipe. Relembre As Polêmicas Da Ministra Damares Alves. Terra, 26 Dez. 2019. Disponível Em: Https://Www.Terra.Com.Br/Noticias/Brasil/Relembre-As-Polemicas-Da-Ministra-Damares-Alves,B03e9ebf3d7bf3603f54cf69b932fe5bt0wrhu7t.Html. Acesso Em: 10 Mai. 2023.

Corrêa, Sonia. “Ideologia De Gênero”: Uma Invenção Dos Conservadores. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, V. 25, N. 2, P. 557-566, 2017.

Crenshaw, Kimberle. A Intersecionalidade Na Discriminação De Raça E Gênero. Revista Estudos Feministas, Nº1, 2002, P. 185-206.

Cruz, Thalles.; Silva, Marlon.; Santos, João Paulo. (2020). Da Educação Sexual À “Ideologia De Gênero”: Disputas Das Sexualidades E Dos Gêneros Na Escola. Pró-Discente: Caderno De Produção Acadêmico-Científica, 26(1), 91-107.

Davis, Angela. Mulheres, Raça E Classe. Nova York, Random House, 1981.

Dias, Júlia Machado; Arcângelo, Élton De Mello. Feminismo Decolonial E Teoria Queer: Limites E Possibilidades De Diálogo Nas Relações Internacionais. Monções: Revista De Relações Internacionais Da Ufgd, Dourados, V. 6, N. 11, P. 1-17, Jan./Jun. 2023.

Economic Commission For Latin America And The Caribbean (Eclac). Relatório Regional Sobre A Revisão Da Declaração De Beijing E Plataforma De Ação Em Países Da América Latina E Caribe, 25 Anos Depois (Lc/Crm.14/4). Santiago, 2019.

Ferreira, Mariana Pompilio Leonel. Os Direitos Reprodutivos Das Mulheres E O Sistema Interamericano De Direitos Humanos. Revista Da Faculdade De Direito São Bernardo Do Campo, V. 25, N. 1, 2019.

Fortuna, Deborah. Após Defender Proibição Do Diu, Deputado Volta Atrás E Retira Projeto. G1, Brasília, 06 Fev. 2019. Disponível Em: Https://G1.Globo.Com/Politica/Noticia/2019/02/06/Apos-Defender-Proibicao-Do-Diu-Deputado-Volta-Atras-E-Retira-Projeto.Ghtml. Acesso Em: 27 Abr. 2023.

Gonzalez, Lélia. Por Um Feminismo Afro-Latino-Americano. Rio De Janeiro: Editora Schwarcz S.A., 2020.

Lugones, María. Colonialidad Y Género. Binghamton University, Eua, 2008.

Medina, Luis Eduardo Forero. María Currea De Aya, Artífice Del Voto Femenino En Colombia. El Espectador, [S.L.], 25 Out. 2015. Disponível Em: Https://Www.Elespectador.Com/Noticias/Politica/Maria-Currea-De-Aya-Artifice-Del-Voto-Femenino-En-Colombia-Articulo-597583/. Acesso Em: 18 Abr. 2023.

Menezes, Z. Henrique. Os Objetivos De Desenvolvimento Sustentável E As Relações Internacionais. Editora Ufpb, 2019.

Monte, Izadora Xavier Do. O Debate E Os Debates: Abordagens Feministas Para As Relações Internacionais. École Des Hautes Études En Sciences Sociales. Revista De Estudos Feministas, 2013.

ONU Mulheres. Conferências sobre a mulher. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/planeta5050-2030/conferencias/. Acesso em: 10 mar. 2023.

Passarinho, Nathalia; Franco, Luiza. Com 55% De Gestações Não Planejadas, Brasil Falha Na Oferta De Contracepção Eficaz. Bbc News Brasil, Londres/São Paulo, 26 Jun. 2018. Disponível Em: Https://Www.Bbc.Com/Portuguese/Brasil-44599614. Acesso Em: 26 Abr. 2023.

Prado, Darcília do. Planejamento familiar e direitos reprodutivos no Brasil e na Colômbia em uma perspectiva comparada, 2023 (Trabalho de Conclusão de Curso)

Quijano, Aníbal. Colonialidade Do Poder, Eurocentrismo E América Latina. Clacso, Buenos Aires, Argentina, 2005. Disponível Em: Http://Bibliotecavirtual.Clacso.Org.Ar/Ar/Libros/Secret/Quijanopt.Pdf. Acesso Em: 01 Abr. 2023.

Rodrigues, Larissa. Deputado Do Psl Quer Proibir Anticoncepcionais Como Diu E Minipílula. Metrópoles, Brasília, 06 Fev. 2019. Disponível Em: Https://Www.Metropoles.Com/Brasil/Politica-Brasil/Deputado-Do-Psl-Quer-Proibir-Anticoncepcionais-Como-Diu-E-Minipilula. Acesso Em: 27 Abr. 2023.

Rua, Maria Das Graças. Políticas Públicas. Universidade Federal De Santa Catarina – Ufsc: Capes, 2009.

Smith, Steve (ed.). International relations theories: discipline and diversity, 3rd ed. Oxford: Oxford, 2013.

Tickner, Ann. Gendering in World Politics. Issues and Approaches in the Post-Cold War Era. Columbia University Press (22 maio 2001).

Tickner, J. Ann; Sjoberg, Laura. Feminism. Oxford, 2013

UNFPA Brasil. 214 milhões de mulheres não têm acesso a métodos contraceptivos no mundo UNFPA, [online]. Disponível em: https://brazil.unfpa.org/pt-br/news/214-milh%C3%B5es-de-mulheres-n%C3%A3o-t%C3%AAm-acesso-m%C3%A9todos-contraceptivos-no-mundo. Acesso em: 2 de junho de 2023.

Ventura, Miriam. Direitos reprodutivos no Brasil. Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil).

Wilson, Kalpana (2017). “Re-centring ‘Race’ in Development: Population Policies and Global Capital Accumulation in the Era of the SDGs”, Globalizations, 14:3, 432-449.